



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 432, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM
AO INSS E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o terreno de sua propriedade, com todas as edificações existentes, inclusive uma garagem anexa, situado na rua Antonio Coutinho, 44, registrado no livro de nº 3-N, fls. 037, nº 8807, do Registro Geral de Imóveis do Cartório Henrique Lucena, desta cidade.

Art. 2º - A presente doação tem por objeto a construção de um edifício para a sede regional da Agencia da Autarquia referenciada, custeado com recursos do seu orçamento.

Art. 3ª – Fica concedido o prazo de um ano para o inicio da referida construção, findo o qual, sem que tenha sido cumprido o objeto da presente lei, o bem doado voltará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, em de 18 março de 2009.


**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO**

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

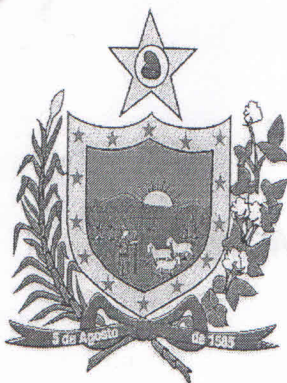
Fone: (83) 3367 1129 – FAX – (83) 3367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br



HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA





MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977



Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 15 DE JUNHO DE 2.009

LEI MUNICIPAL Nº. 432, DE 18 DE MARÇO DE 2009.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM
AO INSS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o terreno de sua propriedade, com todas as edificações existentes, inclusive uma garagem anexa, situado na rua Antonio Coutinho, 44, registrado no livro de nº 3-N, fls. 037, nº 8807, do Registro Geral de Imóveis do Cartório Henrique Lucena, desta cidade.

Art. 2º - A presente doação tem por objeto a construção de um edifício para a sede regional da Agencia da Autarquia referenciada, custeado com recursos do seu orçamento.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de um ano para o início da referida construção, findo o qual, sem que tenha sido cumprido o objeto da presente lei, o bem doado voltará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 18 março de 2009.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO**

Publicado no Jornal Oficial do Município de 18/03/2009
Republicado por Incorreção

LEI MUNICIPAL Nº. 443, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
ALIENAR AS AÇÕES DA PETROBRAS -
PETRÓLEO DO BRASIL S/A, E REVERTER OS
RECURSOS EM INVESTIMENTOS DIRETO EM
BENFEITORIAS E OBRAS PARA O MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ações Ordinárias e preferenciais da Petrobras - Petróleo do Brasil S/A, através de leilão público em Bolsa de Valores. .

Parágrafo Único - Os recursos provenientes das referidas ações serão aplicados em obras de infra estrutura, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas da zona urbana e rural do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 15 de junho de 2009.

**MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 444, DE 15 DE JUNHO DE 2009.

**"ATUALIZA OS VALORES DO ANEXO
ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 106, DE
03 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam atualizados os valores constantes do Anexo Único da Lei Municipal nº. 106, de 03 de fevereiro de 1997, vigorando para a administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único- O servidor fará jus à diária completa quando pernoitar no lugar do destino, caso contrário perceberá apenas meia-diária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 15 de junho de 2009.

**MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA MUNICIPAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 106, DE 03/02/1997.

CARGO OU FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	OUTROS PAÍSES
Prefeito	160,00	300,00	1.000,00
Vice Prefeito	160,00	300,00	1.000,00
Secretários e Chefe de Gabinete da Prefeita	100,00	240,00	700,00
Diretores e Coordenadores	80,00	150,00	600,00
Demais Servidores	50,00	100,00	500,00